

Rol dos Crimes Hediondos

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos, **tentados ou consumados**:

I - o crime de **genocídio**, previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956; → *destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso (...)*

Rol dos Crimes Hediondos

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos, **tentados ou consumados**: (...)

II - o crime de **posse ou porte ilegal de arma de fogo de USO PROIBIDO**, previsto no art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

III - o crime de **comércio ilegal de armas de fogo**, previsto no art. 17 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

IV - o crime de **tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição**, previsto no art. 18 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

Obs! E o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de USO RESTRITO?!!

Rol dos Crimes Hediondos

Súmula nº 668 STJ

Não é hediondo o delito de porte ou posse de arma de fogo de uso permitido, ainda que com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação, raspado, suprimido ou adulterado.

Rol dos Crimes Hediondos

V - o crime de **organização criminosa**, quando direcionado **à prática de crime hediondo ou equiparado**.” (NR)

12. (FGV - 2025 - PC-MG - Perito Criminal - Área I) Antônio, policial civil, está atuando em complexa investigação. Em razão dos reflexos práticos para o deslinde do procedimento investigatório, Antônio resolveu analisar a legislação que trata dos crimes hediondos, cotejando-a com os delitos que teriam sido praticados pelos investigados, residentes na cidade de Nova Lima/MG. De acordo com a narrativa, considerando as disposições da Lei nº 8.072/1990, avalie as afirmativas a seguir.

- I. Lesão corporal dolosa de natureza grave, em razão do perigo de vida, em detrimento de um policial civil no exercício das funções.
- II. Roubo circunstanciado pelo emprego de arma branca.
- III. Posse ilegal de arma de fogo de uso proibido.

Assinale a opção que indica crimes hediondos.

- A) I, apenas.
- B) II, apenas.
- C) III, apenas.
- D) II e III, apenas.
- E) I, II e III.

Gabarito: C

Rol dos Crimes Hediondos

VI – os crimes previstos no Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), que apresentem **identidade com os crimes previstos no art. 1º desta Lei.**

Rol dos Crimes Hediondos

VII - os crimes previstos no **§ 1º do art. 240** e no **art. 241-B** da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º Incorre **nas mesmas penas** quem: (Redação dada pela Lei nº 14.811, de 2024)

I - **agencia, facilita, recruta, coage ou de qualquer modo intermedeia** a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, **ou ainda quem com esses contracenar**; (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

II - **exibe, transmite, auxilia ou facilita a exibição ou transmissão, em tempo real, pela internet, por aplicativos, por meio de dispositivo informático ou qualquer meio ou ambiente digital**, de cena de sexo explícito ou pornográfica com a participação de criança ou adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

Art. 241-B. **Adquirir, possuir ou armazenar**, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§1º A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo.

Crítica à alteração legislativa!

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Rol dos Crimes Hediondos

VIII - os crimes de **domínio social estruturado** e de **favorecimento ao domínio social estruturado**, previstos no caput e nos §§ 1º e 3º do art. 2º e no art. 3º da lei que institui o marco legal do combate ao crime organizado no Brasil. (Incluído pela Lei nº 15.358, de 2026)

13. (FEPESE - 2024 - Prefeitura de Palhoça - SC - Guarda Municipal) Conforme preconiza a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, são considerados hediondos os seguintes crimes, consumados ou tentados:

1. sequestro e cárcere privado cometido contra menor de 18 anos.
2. estupro de vulnerável.
3. epidemia com resultado morte.
4. tráfico de pessoas cometido contra criança ou adolescente.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- A) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
- B) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- C) São corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 4.
- D) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- E) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

Gabarito: E

14. (FAPEC - 2024 - MPE-MS - Promotor de Justiça Substituto) Qual dos crimes abaixo NÃO é considerado hediondo pela legislação brasileira?

- A) Lesão corporal dolosa gravíssima, prevista no art. 129, § 2.º c/c § 12, do Código Penal, praticada contra um guarda municipal em decorrência da função.
- B) Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, com numeração raspada, previsto no art. 16, § 1.º, IV, da Lei n.º 10.826/2003.
- C) Sequestro praticado contra um adolescente de 17 (dezesete) anos.
- D) Furto qualificado pelo emprego de explosivo.
- E) Armazenar em um computador fotografia contendo cena pornográfica com envolvimento de uma adolescente de 16 (dezesesseis) anos.

Gabarito: B

Lei de Drogas e Figuras Equiparadas

Condutas assemelhadas a crimes hediondos	Condutas não equiparadas a crimes hediondos
Art. 33, caput e § 1º da lei. Art. 36 – Financiamento ou custeio de tráfico Alguns doutrinadores incluem o art. 34 – tráfico de maquinário.	Art. 33 §4º - tráfico privilegiado Art. 35 – Associação para o tráfico Art. 33, §2º - Induzimento, instigação ou auxílio ao uso de drogas Art. 33, §3º - Uso compartilhado Art. 37 – Colaboração para o tráfico na condição de informante (caso do fogueteiro)

15. (FCC - 2022 - DPE-PB - Defensor Público) É considerado um crime hediondo:

- A) Associação ao tráfico de drogas.
- B) Epidemia com resultado lesão grave ou morte.
- C) Furto qualificado pelo emprego de explosivo.
- D) Infanticídio.
- E) Porte de artefato explosivo.

Gabarito: C